 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça; Procurador-geral da República;**

**C/c**

**Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

**Lisboa, 30-04-2013**

**N.Refª n.º 67/apd/13**

**Assunto**: Urgente: **Terminar com o impedimento de entrada de advogados**

A greve de guardas prisionais está a ser pretexto para uma acção aparentemente concertada dos serviços prisionais para impedir o acesso de advogados aos seus constituintes presos, mesmo em casos de extrema gravidade – como o é um dos casos por nós oficiados recentemente.

A greve dos guardas não pode ser razão para o isolamento dos presos, por razões legais e de segurança.

Na mesma ocasião em que o relatório do Conselho da Europa sobre a prevenção da tortura em Portugal denuncia a recusa, digamos assim, das autoridades portuguesas em atenderem às queixas das vítimas dos abusos policiais, uma prática como a acima referenciada e a tolerância (ou cumplicidade?) do governo e das autoridades inspectivas pode ser entendida como resistência às recomendações do CPT.

A ACED reclama, a quem de direito, uma imediata correcção da situação e as averiguações que se entendam pertinentes para explicar o comportamento dos responsáveis por esta situação.

A Direcção